



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.001622/2022-01

**TERMO ADITIVO
Nº 01 AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS
DE
ENGENHARIA,
PARA
ELABORAÇÃO
DOS PROJETOS
DE SISTEMA DE
SUPERVISÃO,
AUTOMAÇÃO E
CONTROLE
PREDIAL, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA,
E A EMPRESA
BETTONI
AUTOMAÇÃO,
SEGURANÇA E
CONSULTORIA
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes – Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLÁUDIO HUMBERTO AMANCIO**, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **BETTONI**

AUTOMAÇÃO, SEGURANÇA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.624.766/0001-47, sediada na Avenida Dom Pedro II, 1316 – Bairro Jardim – Santo André/SP, Fone: (11) 4433-6400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **ROBERTO LUIGI BETTONI**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, consoante consta do Processo nº 00059.001622/2022-01, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 15 de julho de 2024, com respaldo no disposto no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produza os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos

ROBERTO LUIGI BETTONI

Bettoni Automação, Segurança e Consultoria Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bettoni registrado(a) civilmente como Roberto Luigi Bettoni, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 05/04/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5077053** e o código CRC **34BA5F9F** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0